



Jornal Tribuna do Norte

LEI Nº. 044/2017

Edição nº 7920 Pág: 04

04 JUL. 2017

AUT. 51  
R. 51

**Súmula:-** Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa FER JEANS LAVANDERIA LTDA - ME, como específica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-**

### L E I

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóveis à Empresa **FER JEANS LAVANDERIA LTDA - ME - CNPJ Nº 21.440.069/0001-06**, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087 de 29/04/2003.

**Parágrafo único.** Os imóveis de que trata o *caput* são constituídos pelo Lote de terras nº. 05/C (cinco/C) Remanescente, com área de 1.549,38 m<sup>2</sup> e o Lote de terras nº. 05/C/1 (cinco/C/um), subdivisão do lote nº 05/C, da Quadra nº 1 (um), com área de 1.460,32 m<sup>2</sup>, ambos situados no Loteamento Parque Industrial Galan, de propriedade do Município.

**Art. 2º** Os imóveis objetos da alienação serão destinados à atividade econômica de lavanderia (alveijamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário).

**Art. 3º** Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.

**Art. 4º** A Empresa citada no art. 1º desta Lei, não poderá, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009 de 25/03/2002, bem como aos compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 30 de junho de 2017.**

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal

